

REUNIÃO PLENÁRIA Nº 003 DE 09/01/2012

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

Ata da Reunião Extraordinária nº 001 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, realizada em 09 de janeiro de 2012, na Sede do IABPR, em Curitiba.

Às quinze horas (15h00) de nove de janeiro de dois mil e doze (09/01/2012), realizou-se na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Paraná, em Curitiba, em caráter temporário, a Reunião Extraordinária do CAU/PR em sua sessão nº 001, em atendimento ao Art. 32 da Lei nº 12.378/2010 e conforme deliberado na reunião nº 001, convocada mediante expediente eletrônico com data de 03 de janeiro de 2012. A Sessão foi aberta pelo Presidente do CAU/PR, Arquiteto JEFERSON DANTAS NAVOLAR. Presentes o senhor Conselheiro Federal Arquiteto LAÉRCIO LEONARDO DE ARAÚJO, o(a)s senhore(a)s Conselheiro(a)s Estaduais Titulares, Arquiteto(a)s LUIZ BECHER (Vice-Presidente do CAU/PR), ANDRÉ LUIZ SELL, BRUNO SOARES MARTINS, CARLOS HARDT, CLÁUDIO FORTE MAIOLINO, JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO, MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, ORLANDO BUSARELLO e RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA, e os senhores Conselheiros Estaduais Suplentes, Arquitetos ADOLFO SAKAGUTI, FLÁVIO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO NETO, JOÃO CARLOS DIÓRIO e JUCENEI GUSSO MONTEIRO. 1) VERIFICAÇÃO DO "QUORUM" - O Presidente do CAU/PR, Arquiteto Jeferson Dantas Navolar, convidou-me, Claudia Cristina Taborda de S. Lobo, Secretária AD HOC desta Reunião, iniciada com a verificação do quorum. Em havendo quorum, declarou-se como abertos os trabalhos da Reunião Extraordinária nº 001. 1.1) JUSTIFICATIVAS E AUSÊNCIA DE CONSELHEIROS: Justificativas de ausência recebidas: 1.1.1) Conselheiros Titulares: Eli Loyola Borges Filho; Dalton Vidotti; Alexander Fabbri Hulsmeyer; e Glauco Pereira Junior. 1.1.2) Conselheiros Suplentes: Taila Falleiros 2) LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA E DA EXTRA-PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 001. Conforme os encaminhamentos das deliberações aprovadas na Reunião nº 001, o Presidente do CAU/PR colocou para apreciação a Pauta e a Extra-pauta, assim aprovada. 2.1) PAUTA: 2.1.1) LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 002, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2011. O Presidente do CAU/PR, Arquiteto Jeferson Dantas Navolar, solicitou as considerações, pontuações e destaques por parte dos Senhores Conselheiros, uma vez que a ata foi disponibilizada com antecedência para leitura individual, mediante expediente eletrônico. Não havendo nenhuma manifestação, colocou-se em votação a Ata da Reunião Ordinária nº 002, realizada no dia 13 de dezembro de 2011. Aprovada por unanimidade. 2.1.2) APROVAÇÃO PAGAMENTO DESPESAS: foi colocado em votação e aprovado por unanimidade que o Presidente poderá pagar ad referendum, despesas no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 2.1.2.1) DESPESAS DE CARTÓRIO E SOLENIDADE DE POSSE. O Presidente informou

que os valores ainda não foram fechados em face do Contador deverá registrar o Regimento a ser alterado, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade que o Presidente poderá pagar ad referendum, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para instalação do CAU/PR. 2.2) PROPOSTA DE DELIBERAÇÕES: 2.2.1) Aprovação Orçamento 2012 (CAU/BR - RESOLUÇÃO N. 7, 15/12/2011). O Presidente do CAU/PR apresentou proposta orçamentária conforme Resolução nº 007 do CAU/BR, não havendo nenhuma manifestação contrária, colocou-se em votação o lançamento do orçamento anual do CAU/PR, que foi aprovada por unanimidade, devendo ser detalhada/substituída até final de março (ANEXO I - Deliberação N° 003 CAU/PR). 2.2.2) Aprovação da concessão de diárias às pessoas a serviço do CAU-PR (CAU-BR - RESOLUÇÃO N. 2, 15/12/2011). O Presidente do CAU/PR apresentou proposta sobre o "fornecimento de passagens e concessão de diárias às pessoas a serviço do CAU/PR". O Conselheiro Orlando Busarello sugeriu a exclusão do item "os prestadores de serviços" do artigo 2º, cuja redação era: "Art. 2". Consideram-se pessoas a serviço do CAU/PR o presidente, o vice-presidente, os conselheiros, os empregados, os prestadores de serviços, os colaboradores em geral e ...", que, em face aprovação de todos passou a ser: "Art. 2°. Consideram-se pessoas a serviço do CAU/PR o presidente, o vice-presidente, os conselheiros, os empregados, os colaboradores em geral e os convidados que estejam no cumprimento de representação, missão ou atividade de interesse do CAU/PR e para a qual tenha sido formalmente designado." O Conselheiro RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA sugeriu a inclusão do ressarcimento de deslocamento por km rodado em veículo próprio, ao artigo 3º, que passou do "Parágrafo único. As passagens serão fornecidas de forma a atender ao deslocamento total da pessoa a serviço, podendo ser para o transporte aéreo, rodoviário ou a combinação de ambos.", apos aprovação de todos os conselheiros, para "§ 1º. As passagens serão fornecidas de forma a atender ao deslocamento total da pessoa a serviço, podendo ser para o transporte aéreo, terrestre (ônibus ou automóvel) ou a combinação de ambos; § 2º. Para viagens em veículo próprio será feito o pagamento de acordo com o km rodado (de acordo com a Tabela de Distâncias do DER ou DNIT) mais o pagamento dos pedágios, com a apresentação dos tickets do pedágio e do documento do veículo." Após alterado e lido, foi aprovada por todos os Conselheiros. (ANEXO II - Deliberação N° 001 CAU/PR). 2.2.3) ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/PR: após análise jurídica do Regimento Interno do CAU/PR aprovado em 06/12/11, juntamente com as modificações do Regimento Geral Provisório do CAU/BR (Resolução nº 001 do CAU/BR, de 15/12/11), a Advogada Claudia Taborda Lobo apresentou proposta de alteração, inclusão e modificação, que após ser lido, discutido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. (ANEXO III -Deliberação N° 002 CAU/PR). 2.2.4) AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA CONVÊNIO PARA CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS, CONSULTORIAS E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO: O Presidente do CAU/PR, Arquiteto Jeferson Dantas Navolar apresentou o "Termo de Cooperação Técnica e Operacional" a ser celebrado entre o CAU/PR e o CREA/PR, após discutido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Aprovado, por unanimidade também, o pagamento da utilização do espaço da sede e das instalações do IAB/PR até que fique pronta a Sede do CAU/PR. O Conselheiro Adolfo Sagakuti apresentou, para apreciação, a implantação e a planta baixa de possível imóvel a ser locado para sede do CAU/PR. 2.2.5) APROVAÇÃO DE ORGANOGRAMA FUNCIONAL: a partir da Resolução nº 002 do CAU/BR (de 15/12/2011), foi apresentado pelo Presidente do CAU/PR e aprovado por unanimidade o Organograma Funcional para o CAU/PR (ANEXO IV - ORGANOGRAMA FUNCIONAL). 2.2.6) ENCAMINHAMENTOS PARA A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E COLEGIADO PERMANENTE A INTEGRAR A PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012 (Art. 34 da Le)

37

38 39

40

41

42 43

44

45

46

47 48

49

50 51

52 53

54

55 56

57 58

59

60

61 62

63

64

65

66

67

68 69

70 71

72

73

74 75

76

77 78

79 80

81

82

83 84

85

86

St;

12.378/2010 e Art. 16, I do Regimento Interno do CAU/PR) COORDENADORES 87 PROVISÓRIOS: o Conselheiro CLÁUDIO FORTE MAIOLINO se apresentou para a 88 COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, a Conselheira MARLI ANTUNES DA 89 SILVA AOKI se apresentou para a COMISSÃO DE ÉTICA, o Conselheiro ORLANDO 90 BUSARELLO se apresentou para a COMISSAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, o 91 Conselheiro CARLOS HARDT indicou o Conselheiro CARLOS DOMINGOS NIGRO para 92 93 a COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO e o Conselheiro JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO se apresenta para a COMISSÃO DE FINANÇAS. Todas as indicações foram 94 aprovadas por unanimidade.-.-.-95 3) EXTRA PAUTA. 3.1) DELIBERAÇÃO SOBRE OS ATUAIS ARQUITETOS 96 97 FUNCIONARIOS DO CREA/PR: o Presidente apresentou a lista dos arquitetos 98 funcionários do CREA/PR, foi aprovado que deverá ser apresentado "Plano de Trabalho" 99 para ver quantos funcionários e para qual atividade, mantendo o critério regional. postergando a decisão para a próxima reunião CAU/PR. 3.2) AUTORIZAÇÃO PARA 100 PAGAMENTO DE DESPESAS, DIÁRIAS, PASSAGENS E COMPRAS: 101 apresentação e discussão foi colocado em votação e aprovado por unanimidade os 102 103 valores a serem pagos com despesas de diárias e deslocamentos. (ANEXO II -Deliberação N° 001 CAU/PR). 3.3) INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL COM PROFUNDO 104 CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO SICCAU 105 106 EM BRASILIA: a Diretora Geral do CAU/BR convocou, para os dias 12 e 13 de janeiro. treinamento do SICCAU, em Brasília. O Conselheiro Maiolino sugeriu que seja indicado(a) 107 108 um(a) Conselheiro(a) para o treinamento. Foi indicado e aprovado o Conselheiro João Carlos Diório para representar o CAU/PR. 3.4) PRIMEIRA REUNIÃO DO CONESUL DO 109 CAU: A primeira reunião do ConeSul do CAU, a ser realizada nos dias 14 e 15 de janeiro, 110 em Florianópolis, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a participação do 111 Conselheiro Nacional pelo Estado do Paraná e da Assessora Jurídica do CAU/PR. 3.5) 112 PRIMEIRA REUNIÃO AMPLIADA DO CAU/BR: o Presidente apresentou a convocação 113 para participação dos Conselheiros Nacionais e dos Presidentes dos CAU/UF para 114 participação da PRIMEIRA REUNIÃO AMPLIADA DO CAU/BR, durante os dias 19 e 20 115 de janeiro, em Brasília, foi indicado, votado e aprovado por unanimidade que o 116 Conselheiro, Vice-Presidente, LUIZ BECHER, também participe da Reunião. 3.6) 117 COBRANÇA ANUIDADE 2012: após discutido o tema, foi consenso que deve-se atender 118 a Resolução já emitida pelo CAU/BR. O Conselheiro Federal Laércio sugeriu fazer ampla 119 divulgação nos meios de comunicação, o Conselheiro Flávio sugeriu a solicitação das 120 121 122 4) ASSUNTOS GERAIS. 4.1) PRÓXIMA REUNIÃO. Confirmada a data da próxima 123 Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CAU/PR, Arquiteto Jeferson Dantas 124 Navolar, agradeceu à Conselheira e aos Conselheiros presentes. Às dezoito horas 125 de 09 de janeiro de dois mil e doze, o Presidente do CAU/PR, Arquiteto JEFERSON 126 127 DANTAS NAVOLAR, declarou encerrada esta Reunião de nº 003 do CAU/PR. Para constar, eu, CLAUDIA CRISTINA TABORDA DE S. LOBO, Secretária AD HOD, lavrei a 128 129 presente Ata que, depois de lida e aprovada por todo(a)s o(a)s senhore(a)s Conselheiro(a)s do CAU/PR, será rubricada por mim em todas as suas páginas e, ao final, 130

assinada por mim e pelo senhor Presidente para que produza os efeitos legais.-.-.---

Arquiteto Jeferson Dantas Navolar Presidente

131132

Arquiteta Claudia Taborda Lobo Secretário AD HOC

ANEXO I DA ATA DA REUNIÃO Nº 003, REALIZADA NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2012.

ANEXO I – Deliberação N° 003 CAU/PR

ANEXO II - Deliberação N° 001 CAU/PR

ANEXO III - Deliberação N° 002 CAU/PR

ANEXO IV - ORGANOGRAMA FUNCIONAL





DELIBERAÇÃO CAU/PR Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná - CAU/PR para `2012 e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, incisos I, II e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 29, incisos V, VIII, IX, XI e XXII do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, e de acordo com a Resolução nº 7, de 15 de dezembro de 2011 do CAU/BR o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta Orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR:

CAU/PR - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2012

RECEITAS

Receita Corrente:

R\$ 10.496.573,90

Receita Capital:

TOTAL:

R\$ 10.496.573,90

DESPESAS

Despesa Corrente:

R\$ 6.328.573,90

Despesa Capital:

R\$ 4.168.000,00

TOTAL:

R\$ 10.496.573,90

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Arq. Jeferson Dantas Navola Presidente do CAU/PR

DELIBERAÇÃO CAU/PR Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.



DELIBERAÇÃO CAU/PR N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o fornecimento de passagens e a concessão de diárias às pessoas a serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná - CAU/PR e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o inciso XXXI do art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, e de acordo com a Resolução Nº 2 de 15 de dezembro de 2011 do CAU/BR e deliberação adotada na Reunião Extraordinária CAU/PR N° 001-2012, do dia 09 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

- Art. 1°. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo Estado do Paraná CAU/PR fornecerá passagens e concederá diárias às pessoas que estiverem a seus serviços, observados os termos desta Resolução.
- Art. 2°. Consideram-se pessoas a serviço do CAU/PR o presidente, o vice-presidente, os conselheiros, os empregados, os prestadores de serviços, os colaboradores em geral e os convidados que estejam no cumprimento de representação, missão ou atividade de interesse do CAU/PR e para a qual tenha sido formalmente designado.
- Art. 3°. As passagens serão fornecidas com vista a atender às demandas de deslocamento do domicílio da pessoa a serviço até o local ou locais de prestação de serviço e retorno ao domicílio.
- § 1º. As passagens serão fornecidas de forma a atender ao deslocamento total da pessoa a serviço, podendo ser para o transporte aéreo, terrestre (ônibus ou automóvel) ou a combinação de ambos;
- § 2º. Para viagens em veículo próprio será feito o pagamento de acordo com o Km rodado (de acordo com a Tabela de Distâncias do DER ou DNIT) mais o pagamento dos pedágios com a apresentação dos tickets do pedágio e apresentação do documento do veículo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - ESTADO DO PARANÁ - CAU/PR

Art. 4°. As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa a serviço.

Parágrafo único. Além do número de diárias de que trata o *caput* deste artigo, a pessoa a serviço do CAU/PR terá direito a crédito equivalente ao valor de 1 (uma) diária, a título de auxílio deslocamento urbano.

- Art. 5°. Sem prejuízo do disposto no art. 4° as pessoas a serviço do CAU/PR terão direito ao crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária nos seguintes casos:
- I) nos afastamentos em que não haja pernoite;
- II) quando as atividades forem prestadas no próprio domicílio da pessoa e esta não seja remunerada pelo CAU/PR.
- Art. 6°. Para viagens nacionais é fixado igual valor da diária do CAU/BR em vigor.
- Art. 7°. Para viagens estaduais é fixado o valor de 60% (sessenta por cento) da diária do CAU/BR em vigor.
- Art. 8°. Fica o presidente do CAU/PR autorizado a praticar os atos necessários à contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, respeitadas em qualquer caso as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Arq. Jeferson Dantas Navolai Presidente do CAU/PR





DELIBERAÇÃO CAU/PR N° 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná -CAU/PR e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, de acordo com a Resolução do CAU/BR N. 1, de 15 de dezembro de 2011, aprovada em Sessão Plenária Ordinária;

RESOLVE:

- **Art. 1°.** O Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária Ordinária n° 1, de 06 de dezembro de 2011, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo Estado do Paraná CAU/PR passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 13. O CAU/PR tem sua estrutura e funcionamento definidos por este Regimento Interno, aprovado pela maioria absoluta dos seus Conselheiros.
 - § 4º Ressalvados os empregos temporários necessários à implantação e instalação do CAU/PR, a serem providos mediante processo seletivo simplificado nos termos que dispuser o Plenário, e os empregos de livre provimento e demissão, os empregados do CAU/PR serão contratados mediante aprovação em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho."
 - "Art. 15. O Plenário constitui Instância Deliberativa, é organismo decisório, integrado por Conselheiros Titulares e Suplentes. (...)
 III A presidência tem caráter executivo, sendo responsável pelos serviços administrativos criados pelo CAU/PR em razão de suas finalidades legais."

\$



"Art. 16. Comissões e Grupos de Trabalho Temáticos são Instâncias Consultivas, que poderão ser constituídos para desenvolver atividades especificas pertinentes à arquitetura e urbanismo, executar tarefas ou para atingir fins que não justifiquem a organização de organismos e serviços permanentes, conforme disposições deste Regimento.

II - O CAU/PR instituirá um Colegiado Permanente, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 34 da Lei nº 12.378, de 2010, com a participação das entidades nacionais e regionais dos arquitetos e urbanistas, para tratar das questões do ensino e do exercício profissional.

Art. 18. A Instância Operacional e Consultiva, de caráter administrativo do CAU/PR, será contratada por livre provimento e demissão do presidente e passa a ser a seguinte:

§ 2° A estrutura operacional do CAU/PR ficará sob a responsabilidade de um Diretor Geral, ao qual ficarão vinculadas as seguintes áreas operacionais: a) Secretaria Geral; b) Gerências Técnica, Administrativa e Financeira.

§ 3° As Assessorias Jurídica, de Comunicação e de Planejamento, a Auditoria e a Ouvidoria Geral, integrantes da estrutura do CAU/PR e vinculadas à Presidência, são órgãos de suporte e apoio técnico ao Plenário, à Presidência e às Instâncias Operacionais, estando subordinadas administrativamente à Direção Geral.

Art. 20. Nos casos de impedimento, licença ou afastamento do Conselheiro Titular, assumirá o seu suplente.

Art. 29. São atribuições do Plenário:

XI - Homologar orçamentos, reformulações, alterações e abertura de créditos adicionais;

\$



XXI - Aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários de arquitetos e urbanistas;

. . .

Art. 30. A eleição de Conselheiro Titular para Presidente e Vice-Presidente do Conselho se dará na primeira Sessão do exercício de seu mandato, e será feita entre seus pares, em Plenário, pelo voto direto da maioria simples dentre os Conselheiros Titulares, através de voto secreto, em Sessão da qual participem e votem pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em exercício.

. . .

§ 3º Finalizada a eleição, em ato contínuo, serão proclamados e empossados os eleitos a que se refere o caput deste artigo. A cerimônia formal de posse poderá ocorrer em outra oportunidade, por critério do Plenário.

. . .

Art. 31. O Presidente do CAU/PR somente será destituído, em Plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dentre todos os Conselheiros em exercício.

Art. 32. São atribuições do Presidente do CAU/PR:

. . .

XV - cuidar das questões administrativas do CAU/PR, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Interno; XVI - representar judicial e extrajudicialmente o CAU/PR;"

. . .

Art. 47. São atos administrativos editados pelo CAU/PR as Deliberações, Instruções Normativas, Portarias e Ordens de Serviços.

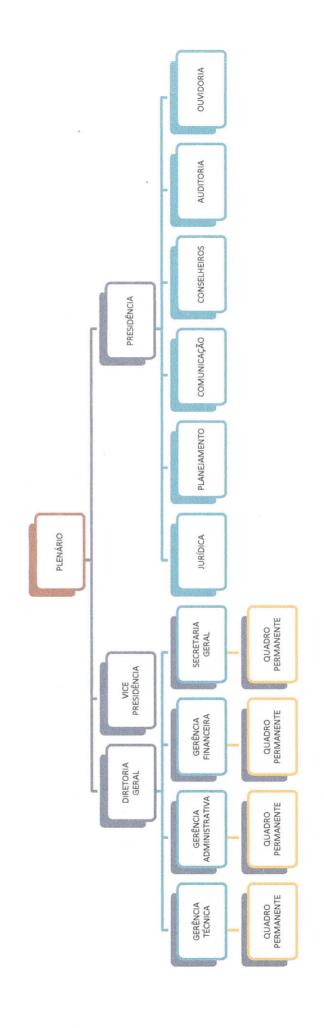
Art. 2°. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Arq. Jeferson Dantas Navolar Presidente do CAU/PR



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - ESTADO DO PARANÁ - CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ORGANOGRAMA FUNCIONAL CAU-PR



Art. 18.(...)

§ 2º A estrutura operacional do CAU/PR ficará sob a responsabilidade de um Diretor Geral, ao qual ficarão vinculadas as seguintes áreas § 3º As Assessorias Jurídica, de Comunicação e de Planejamento, a Auditoria e a Ouvidoria Geral, integrantes da estrutura do CAU/PR e vinculadas à Presidência, são órgãos de suporte e apoio técnico ao Plenário, à Presidência e às Instâncias Operacionais, estando subordinadas operacionais: a) Secretaria Geral; b) Gerências Técnica, Administrativa e Financeira. administrativamente à Direção Geral.

Lista de presença da Reunião Extraordinária 001/2012, do Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Paraná / CAU-PR

09 de janeiro de 2012.

NOME	ASSINATURA
1. CARLOS HARDT	(1)
2. Marli a. S. Aoki	by Dobi
3. Claudio Forte Maio Lino	Man July
4. tu centi Gusso Monteiro	
5. BRUMO COARES MARTINS	Tollo llatin
6. MANGEL DE OLIVEIRA FILHO	Mary John
7. Ricardo Luiz Leites de Oliveira	gucano L.
8. JEFERGONDANTAS NAVOLAR	
· Claudia C. Taborda S. Lobo	Caudio 5000
10. LUIZ BECHER	mizello.
11. ANDRE SELL	Due
12. ORLANDO BUSARELLO	The state of the s
13. ADOLFO SAKAGUTI	
14. FLAVIO EGYRIO DE CAPUALAD	Janués Emmo de Cemello.
15. OÃO CAPILOS DIORIO	Losses Jonsin
16. JOÃO VIRMONDSUPLICY NO	
17. Laércio L. de Araújo	Janes - carpson